



ESTADO DE SERGIPE

REGISTRO Prefeitura Municipal de Lagarto.

PUBLICAÇÃO

Registrado (a) às fls. 165
do livro 04/89
Lagarto, 20 de 09 de 1993
[Signature]
FUNÇÃOÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO

Publicado (a) em 20/09/93
Lagarto, 20 de 09 de 1993
[Signature]
FUNÇÃOÁRIO(A)

LEI Nº 12/93

DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), Classificação Orçamentária 2109 Elemento de Despesa 4210, com a finalidade de cobrir despesas com a aquisição de uma área de terra no lugar denominado "ANGOLA CA-CHORRO", neste Município.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior, mede 90.000m² (noventa mil metros quadrados), tendo as seguintes confrontações:

Ao Norte: Estrada real que vai desta cidade para Riachão do Dantas;

Ao Sul: Com a viúva de Joaquim de Porfírio;

Ao Leste: José Procópio;

A Oeste : Corredor que segue o Jundiata.

Art. 3º - A referida área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, tem como preço certo ajustado a importância supra referida, tendo como finalidade a construção de aproximadamente 500 (quinhentas) casas populares, cujos recursos serão liberados pelo Governo Federal através do Ministério do Bem Estar Social.

[Signature]

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 165
do livro 04/89
Lagarto, 20 de 09 de 1993

FUNCIONÁRIO(A)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO


Publicado (a) em 20 de 09 de 1993
Lagarto, 20 de 09 de 1993

FUNCIONÁRIO(A)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em
20 de setembro de 1993.


JOSE RAYMUNDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL